

Lei - 569/89

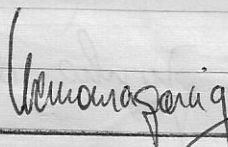
Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes - M.G., a firmar convênios com os órgãos Públicos Federais e Estaduais.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, a firmar convênios, de todas as espécies, com os órgãos Públicos Federais e Estaduais.

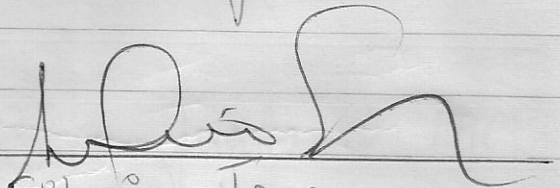
Artigo 2º - Os convênios de que trata o artigo anterior, poderão ser para a execução de obras do Estado, do Município, com verbas Estaduais e Federais recebidas através da Prefeitura e outras espécies de convênios de interesse do Município de Inconfidentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Inconfidentes, 19 de Junho de 1989



Wilda De Cassia Moura Garcia
- Secretária -


Silvano Lavares
- Prefeito Municipal -